

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 20 / 04 / 2018
Pág. 131 Col. 2
Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de ADMINISTRAÇÃO
Em 23/04/2018
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 27/04/2018 às 16:07
Inamar RF _____
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora
Vito Formiga
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 03 / 05 / 2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 44 e 45 Em 06/06/2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 23/2017

Folha nº 44 do Proc.
Nº 03-23 de 20 17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PARECER Nº 839/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2017.

Trata-se de Projeto de Resolução, **de iniciativa da vereadora Aline Cardoso (PSDB)**, que cria no âmbito da Câmara Municipal, o Comitê Parlamentar de Acompanhamento do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o Comitê será composto por 6 (seis) Vereadores, sendo Presidente o Vereador indicado com Representante Titular do CONPRESP, o Vice-Presidente, indicado como suplente, e os demais membros serão definidos mediante composição das bancadas dentre aqueles que possuem interesse e afinidade com temas de reconhecimento, preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

As reuniões do Comitê de Acompanhamento tem caráter consultivo e ocorrerão mensalmente mediante convocação prévia do seu Presidente e pauta definida por este.

A autora aponta por meio da exposição de motivos apresentada, que o presente projeto de resolução visa adicionar uma nova instância de participação e transparência ao tema em tela, complementando o Ato nº 1.296/15, expedido pela Câmara Municipal de São Paulo, que determina que o Vereador eleito para representar a Câmara Municipal de São Paulo junto ao CONPRESP encaminhe, periodicamente, à Presidência da Câmara, relatório ou cópia da ata das reuniões realizadas pelo Conselho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE, na forma de **SUBSTITUTIVO**, apresentado de modo a **adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa** e que o referido Comitê Parlamentar de Acompanhamento será extinto ao término da legislatura em vigor.



Folha nº	45	do Proc.
Nº	03-23	de 20 17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se FAVORÁVEL a aprovação da propositura, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Considerando as competências desta Comissão, apontamos que não há óbices quanto à aprovação do presente Projeto de Resolução, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que promove a ampliação da participação de demais Parlamentares que desejam contribuir com a discussão acerca das políticas e ações para reconhecimento, preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da Cidade.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

06/06/2018

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

RINALDI DIGIGLIO

QUITO FORMIGA relator

ANTÔNIO DONATO

PAULO FRANGE

MARIO COVAS NETO

Relatório nº 870/2018